

Relatório da 181ª PLENA DO SINASEFE

Propostas do GT Carreira apresentados e aprovados na 181ª PLENA do SINASEFE:

1. Apresentar ao ANDES e à FASUBRA a nossa proposta de Carreira Única para Docentes e Técnicos Administrativos em Educação.
Caso estas Entidades apresentem contrariedade à apresentação de uma proposta de Carreira Única nas mesas setoriais com o governo, neste momento, o SINASEFE construirá separadamente reuniões com a FASUBRA e com o ANDES para que dialogarmos nestas mesas de negociação unificadamente.
2. Foi aprovada a criação, em conjunto com ANDES e FASUBRA para debater a construção dessa Carreira Única das/dos Trabalhadoras/es em Educação.
3. Foram aprovados e reafirmados os pontos para a construção da malha salarial:
 - Piso da malha do PCCTAE – R\$ 3.960,00 (hoje equivalente três salários mínimos, que historicamente é a defesa do SINASEFE – o valor do piso da proposta do SINASEFE sofrerá reajustes cada vez que o salário mínimo for atualizado, até que haja a negociação da proposta de carreira e o piso seja definido junto ao governo).
 - 13 padrões de vencimento, por nível de classificação;
 - 8 padrões de capacitação por nível de classificação para os TAEs (Técnicos Administrativos em Educação). Foi apontada necessidade do registro de que tal aumento visa a ampliação também do processo contínuo de aperfeiçoamento profissional do/a servidor/a no seu fazer laboral;
 - Redução do PCCTAE para três níveis de classificação (C, D e E);
 - Linearidade da tabela das Carreiras;
 - Step constante e linear de 5% – aprovado tanto para TAEs quanto para Docentes;
 - Discussão nas bases sobre se o teto da malha Docente será o padrão 13 ou “Titular”, inclusive sobre a manutenção ou não dos mecanismos de progressão estabelecidos na legislação atual;
 - Interstício de 12 meses para progressão por tempo de serviço – aprovada tanto para TAEs quanto para Docentes;
 - Interstícios de 12 meses para progressão por capacitação para TAEs.
4. Aceleração de Progressão/Promoção, o SINASEFE luta por:

- Retirada da exigência de completar o estágio probatório para a aceleração da promoção prevista no artigo 15 da Lei 12.772/2012, passando a ser possível a aceleração a qualquer tempo a partir da aquisição/apresentação da comprovação da titulação;
- Extensão da referida aceleração aos Técnicos Administrativos em Educação (TAEs) no caso de não unificação das carreiras;
- No caso de aprovação da Carreira Única ou das Classes, a aceleração da progressão deve acontecer:
 - I. Na obtenção de Título de Especialista, o/a servidor/a passará de qualquer padrão de vencimento anterior para o padrão de vencimento 3;
 - II. Na obtenção de Título de Mestre ou Doutor, o/a servidor/a passará de qualquer padrão de vencimento anterior para padrão de vencimento 5.

5. Foi votado que neste momento não haverá vinculação entre as duas malhas salariais. Foram aprovadas as malhas salariais do PCCTAE e dos Docentes, cujas a malhas salariais estarão apresentadas ao final deste relatório;

PCCTAE: 13 padrões de vencimento, Step constante e linear de 5%, piso de R\$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais), 8 níveis de capacitação; e a titulação descrita na tabela do item a seguir (6).

Carreira Docente: Foi aprovada a proposta de malha, com vencimento básico referência da carreira docente, nível 1 do T-20, com base na recuperação das perdas salariais de 1º de julho de 2010 a 31 de dezembro de 2023, step constante e linear de 5%, 13 padrões de vencimento e percentuais de titulação descritos na tabela do item a seguir (6). Aprovada, também, a relação salarial proporcional entre o regime de trabalho de 40 horas com 20 horas em 50% do padrão de vencimento correlato do segundo com o primeiro regime de trabalho; e do regime de trabalho de 40 horas, com Dedicção Exclusiva, com o acréscimo de 55% sob o padrão de vencimento correlato no regime de trabalho de 40 horas.

6. Aprovados os percentuais de titulação, tanto para TAEs, quanto para Docentes. Aprovado, também, o fim da correlação indireta dos percentuais de qualificação prevista no PCCTAE:

TABELA DE PERCENTUAIS DE TITULAÇÃO	
Nível Médio	45% para 30% (para TAEs)
Nível Técnico	20% para 30% (para TAEs)
Graduação	25% para 40% (para TAEs)
Aperfeiçoamento	40% para 45% (para Docentes)
Especialização	30% para 50% (para TAEs e Docentes)
Mestrado	52% para 75% (para TAEs e Docentes)

7. Apresentar na PLENA os itens abaixo para serem remetidos às bases e retorno para deliberação na próxima PLENA que vier a ser realizada;
- Técnico Administrativo Substituto, baseado na legislação dos Docentes;
 - Dedicção Exclusiva para Técnicos Administrativos em Educação (TAEs);
 - Que os Técnicos Administrativos em Educação, de todos os níveis de classificação, com formação de nível superior, possam ser candidatas/os a Reitor/a e Diretor/a Geral de Campus, desde que atendidos os demais requisitos previstos;
 - Que a CNS encaminhe às bases a discussão sobre a racionalização, a partir da nova estrutura de três níveis de capacitação;
 - Encaminhar às bases discussão acerca da manutenção ou não da nomenclatura atual dos níveis de classificação (C, D e E), sendo racionalizados os cargos de nível de escolaridade fundamental na C, nível médio na D e nível superior na E (os cargos de escolaridade inferior ao seu enquadramento atual serão mantidos – Ex: Cargo de Vigilante). Foi apresentado durante o debate sobre a nomenclatura uma proposta para contribuição ao debate: Nível C passaria para Auxiliar/Área; Nível D passaria para Técnico/Área; e Nível E passaria para Analista/Área;
 - Discutir uma minuta de RSC para Técnicos Administrativos em Educação para apreciação e aprovação em PLENA, na medida que já existe a aprovação anterior de extensão desse mecanismo também para os TAEs;
 - Proposta de inclusão do seguinte parágrafo em artigo do PCCTAE:
“§ 3º - O candidato inscrito em concurso público para ingresso em um determinado cargo do Plano de Carreira, e que já seja integrante do Plano de Carreira do Cargos Técnicos-Administrativos em Educação, em sendo aprovado para um cargo de nível de classificação mais elevado, dentro do limite de vagas previsto no edital do concurso, ingressará no padrão de vencimento básico igual ou imediatamente superior ao do cargo anterior, no nível de capacitação I do respectivo nível de classificação. ”
8. Propor à PLENA que seja revista a pauta (ordenamento dos itens), passando o GT Carreira para logo depois dos Informes e Análise de Conjuntura. Este item foi apresentado e aprovado no início dos trabalhos da 180ª PLENA do SINASEFE.
9. A prioridade do SINASEFE, neste momento, é a Revogação do Novo Ensino Médio, Carreira e Campanha Salarial 2024, cujos eixos prioritários são:

- a) Reestruturação das Carreiras PCCTAE e Magistério Federal (EBTT e MS), bem como a migração das/dos Técnicas/os Administrativas/os do PGPE (Ex-Territórios e IFEs Militares) e PCCTEXT para o PCCTAE;
- b) Recomposição das perdas salariais referentes a julho de 2010, durante o mandato do atual governo;
- c) Equiparação dos benefícios (alimentação, creche e saúde) aos servidores/as dos poderes legislativo e judiciário;
- d) Revogação de todas as medidas (portarias, decretos, instruções normativas, etc que atacaram os interesses do serviço público e das/dos servidoras/es. (neste ponto será incluída a listagem dos instrumentos legais a serem revogados: Decreto nº 9.262/2018; Decreto nº 10.185/2019; etc (os demais documentos serão apensados a este relatório posteriormente).

10. Alteração da carga horária de cursos de capacitação e suas respectivas cargas horárias:

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO C	NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO D	NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO E
II – 40 horas	II – 60 horas	II – 80 horas
III – 60 horas	III – 80 horas	III – 100 horas
IV – 80 horas	IV – 100 horas	IV – 120 horas
V – 100 horas	V – 120 horas	V – 140 horas
VI – 120 horas	VI – 140 horas	VI – 160 horas
VII – 140 horas	VII – 160 horas	VII – 180 horas
VIII – 160 horas	VIII – 180 horas	VIII – 200 horas

10.1. Enquadrar os/as servidores/as aposentadas/dos na capacitação, mantendo a paridade com ativos, a partir das situações a seguir:

- Quem se aposentou no Nível de Capacitação I será enquadrado na reestruturação para o Nível de Capacitação V;
- Quem se aposentou no Nível de Capacitação II será enquadrado na reestruturação para o Nível de Capacitação VI;
- Quem se aposentou no Nível de Capacitação III será enquadrado na reestruturação para o Nível de Capacitação VII;
- Quem se aposentou no Nível de Capacitação IV será enquadrado na reestruturação para o Nível de Capacitação VIII;

PROPOSTAS NÃO DEBATIDAS NA PLENA E QUE SERÃO ENCAMINHADAS PARA A PRÓXIMA PLENA DO SINASEFE, QUE PODERÁ SER REMOTA:

- 10.2. Aprovar o mecanismo PER SALTUN. Um grupo ficou responsável em discutir uma proposta a ser apresentada na PLENA. Este ponto tinha três propostas e foi acordado que seria a tentativa de um consenso para apresentar na PLENA. Será debatido na próxima PLENA, que inclusive poderá ser remota;
- 10.3. Modificação no Artigo 10, parágrafo 4, passando de 20 horas para 10 horas a carga horária dos cursos a serem aglutinados com fins de progressão por capacitação. Será debatido na próxima PLENA, que inclusive poderá ser remota;
- 10.4. Modificação no Artigo 10, parágrafo 6, estendendo a todos os Níveis de Classificação a utilização de disciplinas de Mestrado e Doutorado para fins de progressão por capacitação, hoje previsto apenas para o Nível de Classificação E. Será debatido na próxima PLENA, que inclusive poderá ser remota.
- 10.5. Contribuições para o debate de Carreira Docente apresentadas pelas Seções nos GTs carreira nacional do SINASEFE 2023. Será debatido na próxima PLENA, que inclusive poderá ser remota;
- a) Instituição de anuênio/biênio para servidores que alcançaram o topo de sua carreira e continuarem na ativa;
 - b) Proposta da Carreira Docente ser Carreira Típica de Estado através de PEC;
 - c) Abertura de janela de adesão das demais carreiras existentes, inclusive as carreiras mortas (carreiras extintas), para a nova carreira, corrigindo o tempo que docente ficou parado sem progressão e/ou promoção;
 - d) Definição das atividades Docentes: Ensino, Pesquisa e extensão, Capacitação ao Trabalho, formação continuada, administração acadêmica (direção, coordenação, chefia) e representação sindical;
 - e) Existência obrigatória da CPPD;
 - f) Todos e todas que compõem a carreira, ter garantido o direito à liberação para o afastamento (licença capacitação) para: aperfeiçoamento (a cada 5 anos), formação continuada, colaboração a outra instituição de ensino, pesquisa e extensão, congressos ou reuniões acadêmicas, atividades sindicais;
 - g) Adequar a distribuição da carga horária docente ao aumento da idade dos professores que atuam na carreira EBTT;
 - h) Defesa que os docentes substitutos recebem a RT de acordo com a titulação que tenha no ato da assinatura do contrato;
 - i) Defender o fim do congelamento da progressão por desempenho para servidores em licença para mandato classista, isto é, que o tempo em licença

para mandato classista seja considerado como efetivo exercício para todos os efeitos, como já ocorre com as demais licenças;

- j) Garantia de redução de carga horária por Lei sem distorções que impeçam o desenvolvimento da carreira;
- k) Progressão especial para PCD/TEA mãe/pai/responsável de PCD/TEA;
- l) Afastamento para capacitação equiparado entre o magistério superior e o EBTT quanto a reposição do tempo: não precisar repor esse período atualmente o professor EBTT que se afasta, precisa repor os anos em que ficou afastado para não impactar no tempo para aposentadoria, já o do magistério superior, não. Afetando assim a aposentadoria especial para docente;
- m) Instituição do anuênio e biênio para servidores que alcançaram o topo de sua carreira e continuarem na ativa;
- n) Vedar a abertura de processo de avaliação a público externo não integrantes da carreira EBTT para alcançar acesso a atual Classe titular (caso haja alteração proposta de classe para apenas nível, seria a professor titular que se encontraria no nível 13 ou 13 +1).

10.6. Propostas da Carreira Docente enviadas pelas Instituições de Ensino ligadas ao Ministério da Defesa.

10.6.1. Isonomia e Equidade

- a) Para garantir a isonomia entre os professores da carreira EBTT, subordinar os docentes lotados em instituições geridas pelas Forças Armadas ao MEC e não ao MD, como ocorre atualmente. Se possível, oferecer a possibilidade de migração dos servidores do MD que assim desejarem para outras instituições de ensino federais;
- b) Estabelecer mecanismos para garantir a equidade na distribuição da carga horária de ensino entre os professores de diferentes disciplinas e regimes de trabalho:
 - I. garantir que professor 20h tenha carga em sala de aula proporcionalmente inferior ao do professor 40h ou DE.
 - II. garantir que a distribuição da carga horária destinada a atividades de ensino considere as especificidades de cada disciplina, de forma que a soma de carga em sala de aula e carga de planejamento e correção seja equânime entre os docentes. Por exemplo, se o docente leciona uma

disciplina que demanda mais tempo de planejamento e correção, deverá ter menos tempos em sala de aula do que colegas que tenham menos trabalho extraclasse.

- c) Permitir que o servidor e não a instituição tenha o poder de decisão sobre o recebimento do auxílio alimentação em pecúnia;
- d) Reforçar a necessidade de realocar professores de 1º e 2º grau e EBF na carreira EBTT;
- e) Garantir que as avaliações funcionais dos servidores civis das instituições de ensino ligadas ao MD sejam conduzidas por civis em cargos administrativos e se pautem em critérios factíveis, objetivos e dentro do contexto de trabalho do docente ou TAE. Além disso, garantir direito de contestação do servidor por meio de procedimentos claros e previamente divulgados.

10.6.2. Pesquisa e Capacitação

- a) Destinar 1/3 da carga horária do servidor a atividades de pesquisa e capacitação;
- b) Estabelecer critérios unificados para concessão de licença capacitação dos professores EBTT;
- c) Garantir a liberdade acadêmica do servidor na escolha de seu objeto de pesquisa, desde que vinculado à sua área de atuação.

10.6.3. Representação Civil em Atividades de Gestão

- a) Garantir a representação de servidores civis em cargos de gestão em instituições de ensino ligadas ao MD, ou seja, que seja possibilitado aos civis assumir cargos de direção, coordenação, supervisão e assessoria com as respectivas FGs.

10.7. Propostas enviadas sobre os ex-territórios:

- a) Migrar os professores do Ensino Básico Federal- EBF (Lei 11.784/08) dos ex-territórios, que se aposentaram com fundamentos na Emenda 20, para a carreira Ensino Básico, Técnico e Tecnológico- EBTT (Lei 12.772/12);
- b) Necessário ação administrativa, alteração na legislação sobre POSICIONAMENTO NO FINAL DA CARREIRA, pois no decorrer das diversas mudanças ocorridas na carreira, os professores pioneiros

(contratados até 1981) acabaram prejudicados, pois foram posicionados indevidamente, sempre ao início da nova carreira, uma vez que, a metodologia usada, fez com que boa parte desse pessoal, ficasse como se tivesse iniciando a carreira mesmo trabalhando 25, 30 anos ou mais, como por exemplo, estão posicionados na D2-01, e os que ingressaram com graduação, estão na D4-01, quando deveriam estar na D4-04;

- c) Proposta de emenda para RSC para os professores que foram aposentados até 28/02/2013, estão sem o direito ao RSC, de acordo com a Lei 12.772/12. Os professores aposentados, com direito ao RSC, a CPPD encaminha o pedido para o DECIP Departamento de Centralização de Serviços de Inativos, Pensionistas e lá não tem pessoal para atender os pedidos. Ação de gestão junto ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos;
- d) Proposta para alterar o VPNI. Os professores graduados com pós-graduação aposentados, ao serem transpostos para o quadro federal, não recebem a RT, recebem VPNI que retira o direito de receber o RSC.

**PROPOSTA DE MALHA SALARIAL DO PCCTAE REESTRUTURADA
APROVADA NA PLENA DO SINASEFE**

PROPOSTA DE REESTRUTURAÇÃO DO PCCTAE																									
TETO C		R\$ 10.006,72		TETO D		R\$ 14.784,49		TETO E		R\$ 21.843,42															
TETO IMPL. C		R\$ 8.232,56		TETO IMPL. D		R\$ 12.163,23		TETO IMPL. E		R\$ 17.970,64															
PISO C		R\$ 3.960,00		PISO D		R\$ 5.850,72		PISO E		R\$ 8.644,18															
P.V.	C								D								E								V.B
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	
36																						13	21.843,42	TETO E	
35																							13	20.803,26	
34																							13	19.812,63	
33																							13	18.869,17	
32																							13	17.970,64	TETO E NA IMPLANTAÇÃO
31																							13	17.114,89	
30																							13	16.299,90	
29																							13	15.523,71	
28																							13	14.784,49	TETO D
27																							13	14.080,46	
26																							13	13.409,97	
25																							13	12.771,40	
24																							13	12.163,23	TETO D NA IMPLANTAÇÃO
23																							13	11.584,03	
22																							13	11.032,41	
21																							13	10.507,06	
20																							13	10.006,72	TETO C
19																							13	9.530,21	
18																							13	9.076,39	
17																							13	8.644,18	PISO E
16																							13	8.232,56	TETO C NA IMPLANTAÇÃO
15																							13	7.840,53	
14																							13	7.467,17	
13																							13	7.111,59	
12																							13	6.772,94	
11																							13	6.450,42	
10																							13	6.143,26	
9																							13	5.850,72	PISO D
8																							13	5.572,12	
7																							13	5.306,78	
6																							13	5.054,07	
5																							13	4.813,40	
4																							13	4.584,20	
3																							13	4.365,90	
2																							13	4.158,00	
1																							13	3.960,00	PISO C

**PROPOSTA DE MALHA SALARIAL DOCENTE REESTRUTURADA
APROVADA NA 181ª PLENA DO SINASEFE**

	20 HORAS				
	GRAD.	APERF.	ESPEC.	MESTR.	DOUT.
PV	VB	VB+RT	VB+RT	VB+RT	VB+RT
Titular	R\$ 6.015,18	R\$ 8.722,02	R\$ 9.022,78	R\$ 10.526,57	R\$ 12.932,65
12	R\$ 5.728,75	R\$ 8.306,68	R\$ 8.593,12	R\$ 10.025,31	R\$ 12.316,81
11	R\$ 5.455,95	R\$ 7.911,13	R\$ 8.183,92	R\$ 9.547,91	R\$ 11.730,29
10	R\$ 5.196,14	R\$ 7.534,41	R\$ 7.794,21	R\$ 9.093,25	R\$ 11.171,71
9	R\$ 4.948,71	R\$ 7.175,63	R\$ 7.423,06	R\$ 8.660,24	R\$ 10.639,72
8	R\$ 4.713,05	R\$ 6.833,93	R\$ 7.069,58	R\$ 8.247,85	R\$ 10.133,07
7	R\$ 4.488,62	R\$ 6.508,50	R\$ 6.732,94	R\$ 7.855,09	R\$ 9.650,54
6	R\$ 4.274,88	R\$ 6.198,58	R\$ 6.412,32	R\$ 7.481,04	R\$ 9.190,99
5	R\$ 4.071,31	R\$ 5.903,41	R\$ 6.106,97	R\$ 7.124,80	R\$ 8.753,32
4	R\$ 3.877,44	R\$ 5.622,29	R\$ 5.816,16	R\$ 6.785,52	R\$ 8.336,50
3	R\$ 3.692,80	R\$ 5.354,56	R\$ 5.539,20	R\$ 6.462,40	R\$ 7.939,52
2	R\$ 3.516,95	R\$ 5.099,58	R\$ 5.275,43	R\$ 6.154,67	R\$ 7.561,45
1	R\$ 3.349,48	R\$ 4.856,75	R\$ 5.024,22	R\$ 5.861,59	R\$ 7.201,38

Tabela. Malha salarial Docente para o regime de carga horária de 20H.

	40 HORAS				
	GRAD.	APERF.	ESPEC.	MESTR.	DOUT.
PV	VB	VB+RT	VB+RT	VB+RT	VB+RT
Titular	R\$ 12.030,37	R\$ 17.444,04	R\$ 18.045,55	R\$ 21.053,15	R\$ 25.865,29
12	R\$ 11.457,49	R\$ 16.613,37	R\$ 17.186,24	R\$ 20.050,62	R\$ 24.633,61
11	R\$ 10.911,90	R\$ 15.822,25	R\$ 16.367,85	R\$ 19.095,82	R\$ 23.460,58
10	R\$ 10.392,29	R\$ 15.068,81	R\$ 15.588,43	R\$ 18.186,50	R\$ 22.343,41
9	R\$ 9.897,41	R\$ 14.351,25	R\$ 14.846,12	R\$ 17.320,48	R\$ 21.279,44
8	R\$ 9.426,11	R\$ 13.667,86	R\$ 14.139,16	R\$ 16.495,69	R\$ 20.266,14
7	R\$ 8.977,25	R\$ 13.017,01	R\$ 13.465,87	R\$ 15.710,18	R\$ 19.301,08
6	R\$ 8.549,76	R\$ 12.397,15	R\$ 12.824,64	R\$ 14.962,08	R\$ 18.381,98
5	R\$ 8.142,63	R\$ 11.806,81	R\$ 12.213,94	R\$ 14.249,60	R\$ 17.506,65
4	R\$ 7.754,88	R\$ 11.244,58	R\$ 11.632,33	R\$ 13.571,05	R\$ 16.673,00
3	R\$ 7.385,60	R\$ 10.709,12	R\$ 11.078,41	R\$ 12.924,81	R\$ 15.879,05
2	R\$ 7.033,91	R\$ 10.199,17	R\$ 10.550,86	R\$ 12.309,34	R\$ 15.122,90
1	R\$ 6.698,96	R\$ 9.713,49	R\$ 10.048,44	R\$ 11.723,18	R\$ 14.402,76

Tabela. Malha salarial Docente para o regime de carga horária de 40H.

40 HORAS - DE					
	GRAD.	APERF.	ESPEC.	MESTR.	DOUT.
PV	VB	VB+RT	VB+RT	VB+RT	VB+RT
Titular	R\$ 18.045,55	R\$ 26.166,05	R\$ 27.068,33	R\$ 31.579,72	R\$ 38.797,94
12	R\$ 17.186,24	R\$ 24.920,05	R\$ 25.779,36	R\$ 30.075,92	R\$ 36.950,42
11	R\$ 16.367,85	R\$ 23.733,38	R\$ 24.551,77	R\$ 28.643,74	R\$ 35.190,88
10	R\$ 15.588,43	R\$ 22.603,22	R\$ 23.382,64	R\$ 27.279,75	R\$ 33.515,12
9	R\$ 14.846,12	R\$ 21.526,88	R\$ 22.269,18	R\$ 25.980,71	R\$ 31.919,16
8	R\$ 14.139,16	R\$ 20.501,79	R\$ 21.208,75	R\$ 24.743,54	R\$ 30.399,20
7	R\$ 13.465,87	R\$ 19.525,51	R\$ 20.198,81	R\$ 23.565,27	R\$ 28.951,62
6	R\$ 12.824,64	R\$ 18.595,73	R\$ 19.236,96	R\$ 22.443,12	R\$ 27.572,97
5	R\$ 12.213,94	R\$ 17.710,22	R\$ 18.320,91	R\$ 21.374,40	R\$ 26.259,97
4	R\$ 11.632,33	R\$ 16.866,87	R\$ 17.448,49	R\$ 20.356,57	R\$ 25.009,50
3	R\$ 11.078,41	R\$ 16.063,69	R\$ 16.617,61	R\$ 19.387,21	R\$ 23.818,57
2	R\$ 10.550,86	R\$ 15.298,75	R\$ 15.826,29	R\$ 18.464,01	R\$ 22.684,35
1	R\$ 10.048,44	R\$ 14.570,24	R\$ 15.072,66	R\$ 17.584,77	R\$ 21.604,15

Tabela. Malha salarial Docente para o regime de carga horária de 40H/DE.

Responsáveis pelo Relatório:

Antonildo Santos Pereira

Lucrécia Helena Iacovino

William do Nascimento Carvalho